



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – QUARTA-FEIRA 15 DE JULHO DE 2026

Edição nº 2257





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 963/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, a contar de 14 de julho de 2026, ANA CECILIA DE SOUZA MENEZES do cargo em comissão de Assistente Executivo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 964/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR ERIKA MOURA DE CASTRO para exercer o cargo em comissão de Assistente Executivo, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 965/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR LIANDRO SILVA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial de Serviços, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Conservação.

PORTARIA Nº 966/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviços, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Conservação:

BRUNO ALVES DIAS
FELIPE JOSÉ MOREIRA
LEANDRO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 967/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde:

ADRIELLY CRISTIANE GOMES DOS SANTOS
CARLA LETÍCIA VIEIRA DA COSTA
EDUARDA VITÓRIA DE OLIVEIRA FONSECA
ESTER DO NASCIMENTO FERRAZ
RAYANE DA SILVA GONÇALVES
THAMIRES PIRES DA SILVA
THIAGO LUIZ BASTOS DA SILVA
VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 968/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR WALLACE AMARO DA SILVA do cargo em comissão de Secretário Especial de Controle Interno, símbolo SE, da Controladoria-Geral do Município.

PORTARIA Nº 969/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR WALLACE AMARO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Auditor Contábil, símbolo DAS-2, na Controladoria-Geral do Município.

PORTARIA Nº 970/GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR MATHEUS LUIZ COSTA GALIZA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Controle Interno, símbolo DAS-2, na Controladoria-Geral do Município.

Belford Roxo, 14 de julho de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 6564, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar com recursos do excesso de arrecadação nas receitas da Fonte 1706.3110 – Transferências Especiais da União Emendas Parlamentares Individuais.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização constante do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação verificado nas receitas da Fonte 1706.3110 – Transferências Especiais da União Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R\$ 11.890.272,43 (onze milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), apurado até o mês de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado pelo excesso de arrecadação com recursos das receitas da Fonte 1706.3110 – Transferências Especiais da União Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R\$ 11.890.272,43 (onze milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), apurado até o mês de junho de 2026, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme cálculos do Anexo II - QUADRO I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Anexo I

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMASC	FMAS	226.02.08.245.045.2.101	3.3.50.43.00	1706.3110	49.000,00

Anexo II
QUADRO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1706.3110 Emenda Parlamentar Individual	
Receita estimada para o período de janeiro a junho de 2026	52.500,00
Receita arrecadada no período de janeiro a junho de 2026	11.942.772,43
Excesso de arrecadação no período de janeiro a junho de 2025	11.890.272,43
Suplementações anteriores - Dec. nº 6485 e 6522	10.579.000,00
Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores	1.311.272,43
Valor desta suplementação	49.000,00
Saldo	1.262.272,43

DECRETO Nº 6565, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	208.01.10.122.037.2.030	3.3.90.39.00	1500	9.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.122.037.2.030	3.3.90.92.00	1500	1.000,00
SEMOSI	SEMOSI	213.01.15.451.010.1.010	4.4.90.51.00	1500	3.040.000,00
SEMASC	FMAS	226.02.08.245.034.2.101	3.3.50.43.00	1706.3110	101.000,00
SEMASC	FMAS	226.02.08.245.034.2.103	3.3.90.39.00	1500	99.000,00

Anexo II

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
PREVIDE	DPA	216.02.09.272.050.2.056	3.1.90.01.00	1500	2.796.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.001.2.094	3.3.90.39.00	1500	99.000,00
SEMASC	FMAS	226.02.08.245.034.2.101	3.3.90.39.00	1706.3110	100.000,00
SEMASC	FMAS	226.02.08.245.034.2.101	4.4.90.52.00	1706.3110	1.000,00
RESERVA	RESERVA	999.99.99.999.099.3.099	9.9.99.99.99	1500	254.000,00

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 132/SEMUS/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROBSON FRANCISCO PEREIRA, matrícula nº 60/100267, e a servidora AMANDA TAVARES PESSANHA MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 60/100610, como fiscais do Contrato nº 23/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/102/2025, firmado com a empresa DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., tendo como objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais designados, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os efeitos da presente Portaria terão vigência a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 13 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 133/SEMUS/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JOSIANE CARLA MAGALHÃES PINTO, matrícula nº 60/142150, e a servidora TATIANA SOARES DA SILVA, matrícula nº 60/140222, como fiscais do contrato nº 41/SEMUS/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 08/45/2025, firmado com a empresa SOCIAL INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA., tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º - Competirá às servidoras designadas acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais designadas, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes, conforme artigo 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Belford Roxo, 13 de julho de 2026.

EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 030/SEMED/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Institui a Comissão de Avaliação da Etapa Municipal do III Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura, nomeia membros e dá outras providências.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2026, referente à realização do III Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação da Etapa Municipal do III Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior os seguintes servidores abaixo relacionados:

- I - Gleice da Silva Barbosa, matrícula nº 11/44445;
- II - Talita Mesquita da Cruz Santos, matrícula nº 10/44489;
- III - Marta Correia de Andrade Mourão, matrícula nº 11/044642;
- IV - Valéria Constâncio da Silva de Almeida, matrícula nº 10/05808;
- V - Júlio Cesar de Macedo Brito, matrícula nº 10/92225.

Art. 3º - Os servidores designados por esta Portaria terão as seguintes atribuições:

- I- Verificar a adequação dos projetos aos critérios exigidos para pré-seleção;
- II- Selecionar, entre os inscritos, até 3 (três) projetos para concorrer em cada categoria na Etapa Municipal;
- III- Elaborar ata da reunião da Comissão de Avaliação, informando sobre o processo de escolha dos projetos indicados à premiação;
- IV- Tornar público o resultado da pré-seleção referente à Etapa Municipal.
- V - Avaliar, entre os 3 (três) classificados em cada categoria da Etapa Municipal, o projeto que concorrerá na Etapa Regional.

Art. 4º - Os servidores designados para compor esta Comissão não farão jus à percepção de gratificação pelo exercício de suas funções.

Art. 5º - Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão organizadora.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

"Edital de regulamento e divulgação no âmbito do município de Belford Roxo, do III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 34 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece a identificação, o reconhecimento, a premiação e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o art. 5º do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que traz como objetivos implementar e promover políticas, programas e ações para alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e recomposição das aprendizagens com foco na alfabetização e no aprofundamento das competências em leitura e escrita;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei nº 656/2025, de 30 de setembro, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Belford Roxo, que tem como principal objetivo alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano de escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o presente **EDITAL DE REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, DO "III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA"** visando avaliar projetos com foco na alfabetização e na recomposição de aprendizagens, realizados por docentes que atuam na Rede Municipal de Belford Roxo.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 Identificar, eleger e divulgar experiências educativas transformadoras e criativas, no âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, que expressem inovação educacional, tendo como foco, o reconhecimento do trabalho dos professores da Rede Municipal de Belford Roxo.

1.2 Reconhecer e divulgar práticas de professores da Rede Municipal de Belford Roxo que, no exercício da sua atividade, contribuam de forma relevante para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização dos estudantes.

1.3 Selecionar as experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros profissionais para representar o Município de Belford Roxo na Etapa Regional do prêmio.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O prêmio destina-se a profissionais da educação em duas categorias:

- I. Professores lotados em unidades escolares da Rede Municipal de Belford Roxo que estejam em efetiva regência em turmas de alfabetização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ou 2º ano de escolaridade);
- II. Professores lotados em unidades escolares da Rede Municipal de Belford Roxo que estejam em efetiva regência e atuem na recomposição das aprendizagens em turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (3º ao 5º ano de escolaridade).

2.2 Serão elegíveis ao III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, nas categorias I e II:

- I. Professores regentes em turmas de alfabetização do Ensino Fundamental do 1º e 2º ano;
- II. Professores regentes em turmas do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano, que atuem na recomposição das aprendizagens;
- III. Professores regentes em turmas da Educação Especial que atuem nos Anos Iniciais.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/5RrU6KNFiNdC53Ju6> no período de 27/07/2026 a 12/08/2026, conforme cronograma no ANEXO IV deste Edital.

3.2 No ato da inscrição deverá ser anexado no formulário, obrigatoriamente, um arquivo único em formato PDF, contendo o RELATO DA EXPERIÊNCIA, com a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA da realização da experiência (conforme orientações constantes do ANEXO I), a RATIFICAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR (conforme orientações constantes do ANEXO II), DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO (conforme orientações constantes do ANEXO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

III). Este arquivo deverá ser nomeado indicando a escola e o nome do professor (NOMEDAESCOLA_PRIMEIROEÚLTIMONOME).

3.3 Anexa ao relato, deverá ser enviada a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda links de acesso digital com conteúdo complementares que possam ser consultados em sites ou redes sociais para fins de comprovação das ações.

3.4 Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas, assim como as inscrições realizadas fora do horário ou período definido neste edital.

3.5 Em caso de mais de um professor, autor do projeto, a experiência corresponderá somente a uma premiação, devendo ser indicado no formulário de inscrição o nome do(a) autor(a) principal, que receberá a premiação. A Secretaria Municipal de Educação (Etapa Municipal) bem como a SEEDUC-RJ (Etapa Regional) se isenta da responsabilidade pela divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo.

3.6 Poderão ser inscritas as experiências que estejam em andamento ou tenham sido realizadas entre os anos de 2025 e 2026, com evidências de sua aplicação, excetuando-se aquelas apresentadas no II PRÊMIO MAGDA SOARES, realizado em 2025.

3.7 Cada docente poderá concorrer com até 02 (duas) experiências, desde que em categorias diferentes – Categorias I e II, mesmo que tenha realizado projetos de alfabetização em outras redes municipais.

3.8 A inscrição corresponderá à aceitação dos docentes participantes, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem e som.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A avaliação e a seleção das experiências ocorrerão entre os dias 13/08/2026 e 24/08/2026.

4.2 O III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA será organizado em três etapas:

- Pré-seleção (Etapa Municipal);
- Etapa Regional;
- Etapa Estadual.

4.3 A etapa municipal constará de duas fases:

I - Primeira fase - A primeira fase de avaliação e pré-seleção das experiências será de competência da Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo, que instituirá uma Comissão de Avaliação composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação. A partir da leitura dos relatos de experiência enviados, serão selecionados até 3 (três) relatos por categoria para concorrer na Etapa Municipal;

II - Segunda fase - Os 3 (três) professores selecionados de cada categoria apresentarão os seus relatos no Encontro de Boas Práticas, que será realizado no dia 15 de setembro de 2026, em local a ser definido posteriormente. A Comissão de Avaliação instituída será responsável por selecionar 03 (três) experiências, por ordem de classificação - 1º, 2º e 3º lugar - sendo apenas a 1ª (primeira) colocada de cada categoria habilitada para participação na Etapa Regional.

4.4 A divulgação com os nomes dos membros da Comissão de Avaliação será publicada em diário oficial conforme cronograma estabelecido no ANEXO IV deste edital.

4.5 A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições:

- verificar a adequação dos projetos aos critérios exigidos para a pré-seleção;
- selecionar, entre os inscritos, até 3 (três) projetos para concorrer em cada categoria na Etapa Municipal;
- elaborar ata da reunião da Comissão de Avaliação, informando sobre o processo de escolha dos projetos indicados à premiação;
- tornar público o resultado da pré-seleção referente à Etapa Municipal;
- avaliar, entre os 3 (três) classificados em cada categoria da Etapa Municipal, o projeto que concorrerá na Etapa Regional.

4.6 As decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e irreversíveis.

4.7 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão organizadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção das melhores experiências de alfabetização (Categoria I), na Etapa Municipal, levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar entregue no ato da inscrição.	Demonstrar clareza, objetividade e consistência pedagógica e conceitual no relato da experiência e conteúdo exposto em conformidade com as normas da língua portuguesa.	0 a 15
Efeitos da prática pedagógica na alfabetização	Refere-se ao impacto gerado na alfabetização ao longo da execução da prática educacional.	Demonstrar resultados na alfabetização com base em processos avaliativos que informem o desenvolvimento de habilidades de oralidade, leitura e escrita, previstas no referencial curricular da rede, considerando a diversidade de interesses e os níveis de aprendizagem.	0 a 15
Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando a compreensão do sistema de leitura e escrita, o desenvolvimento da consciência fonológica, a fluência na leitura e escrita e a aplicação dessas habilidades em contextos sociais.	Considerar circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade.	0 a 15
Aplicabilidade	Diz respeito à possibilidade de implementação da prática pedagógica relatada em outros contextos.	Promover/viabilizar a apropriação da leitura e da escrita para compreender e interagir com o mundo, em contextos sociais e culturais mais amplos, considerando as necessidades individuais de cada criança, o que possibilita a aplicação em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 15
Engajamento	Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre os componentes da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos e membros da comunidade local).	Promover o envolvimento ativo dos alunos, professores, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos e membros da comunidade local.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional, a interdisciplinaridade se manifesta na busca por integração dos diferentes componentes curriculares, objetos de conhecimento e abordagens de ensino, promovendo uma apropriação mais ampla e interconectada do conhecimento.	Integrar diferentes objetos de conhecimento, componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento no processo de alfabetização.	0 a 15
Inclusão	A inclusão, no contexto educacional, refere-se a práticas pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente escolar, independentemente de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promover a inclusão de estudantes com deficiências, assim como a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.	0 a 15
TOTAL			100 pontos

5.2 A seleção das melhores experiências de recomposição das aprendizagens (Categoria II), na Etapa Municipal, levará em conta os seguintes critérios de avaliação:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Demonstrar clareza, objetividade e consistência pedagógica conceitual no relato da experiência e conteúdo exposto, em conformidade com as normas da língua portuguesa.	0 a 15
Reorganização Curricular	Desdobramento do referencial curricular da rede, constituído por habilidades prioritárias, relacionadas progressivamente entre si, com o propósito de assegurar que os estudantes recomponham aprendizagens e avancem na trajetória escolar.	Planejar, com foco na seleção de habilidades essenciais para a progressão dos estudantes com vistas à superação das defasagens e garantia do direito às aprendizagens.	0 a 15
Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem	O efeito se refere ao impacto na recomposição da aprendizagem ao longo da execução da prática educacional, verificado por meio de processos avaliativos regulares e contínuos, alinhados com referencial curricular reorganizado, de modo a identificar o nível de aprendizagem de cada estudante.	Demonstrar conhecimento e periodicidade sobre processos avaliativos utilizados e seus efeitos para a efetiva aprendizagem, identificando as habilidades desenvolvidas (a fim de garantir a progressão das aprendizagens) e as que ainda não foram consolidadas (mobilizadoras de ações pedagógicas específicas) e considerando os diferentes níveis de aprendizado dos estudantes.	0 a 15
Estratégias de mediação pedagógica	Ações estruturadas com intencionalidade, garantindo a personalização do ensino e rotinas de aprendizagem que promovam conexões coerentes, incentivem a colaboração entre pares e estimulem a criatividade, a escuta e a reflexão considerando as características dos territórios, o tempo de aprendizagem dos estudantes e a interação entre os envolvidos (educandos, professores e comunidade escolar).	Considerar na recomposição das habilidades e conhecimentos essenciais as circunstâncias sociais, econômicas e culturais do território; a educação para as relações étnico-raciais, o envolvimento ativo da comunidade escolar.	0 a 15
Recursos técnico-pedagógicos	Constituem aportes fundamentais ao trabalho desenvolvido em sala de aula, organizados e alinhados às aprendizagens estabelecidas no referencial curricular reorganizado e às metodologias planejadas para recompor aprendizagens.	Desenvolver as habilidades prioritárias e a formação plena dos estudantes, coerente com os contextos locais e as questões de equidade étnico-raciais.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional, a interdisciplinaridade se manifesta na busca por integrar os diferentes componentes curriculares, objetos de conhecimento e abordagens de ensino, promovendo uma apropriação mais ampla e interconectada do conhecimento.	Integrar diferentes objetos de conhecimento, componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento no processo de alfabetização.	0 a 15
Inclusão	A inclusão, no contexto educacional, refere-se a práticas pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente escolar, independentemente de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promover a inclusão de estudantes com deficiências, assim como a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.	0 a 15
TOTAL			100 pontos

5.3 Em caso de empate para a Categoria I, serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes critérios:

- 1º- Efeito da prática pedagógica na alfabetização;
- 2º- Qualidade do Relato;
- 3º- Contextualização;
- 4º- Interdisciplinaridade;
- 5º- Inclusão;
- 6º- Aplicabilidade;
- 7º- Engajamento.

5.4 Em caso de empate para a Categoria II, serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes critérios:

- 1º- Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem;
- 2º- Qualidade do Relato;
- 3º- Reorganização Curricular;
- 4º- Estratégias de mediação pedagógica;
- 5º- Interdisciplinaridade;
- 6º- Inclusão;
- 7º- Aplicabilidade;
- 8º- Recursos técnico-pedagógicos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A lista dos professores autores classificados para a etapa municipal será divulgada no dia 1º de setembro de 2026, via e-mail e através de publicação em Diário Oficial deste Município, bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Na Etapa Municipal do III Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura, serão premiados os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria, conforme tabela descrita abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	Troféu, certificado de reconhecimento e livro.
2º LUGAR	Medalha de prata, certificado de reconhecimento e livro.
3º LUGAR	Medalha de bronze, certificado de reconhecimento e livro.

7.2 O primeiro colocado de cada categoria será inscrito na Etapa Regional do Prêmio.

7.3 A premiação ocorrerá no dia 15/09/2026, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Antes de realizar a inscrição, o(a) professor(a) deverá ler atentamente este edital, aceitar e concordar com todas as suas condições e requisitos de participação, além de garantir que todas as informações prestadas em razão de sua participação sejam verdadeiras.

8.2 O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3 A inscrição da experiência implica a aceitação pelo(a) autor(a), de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irretratável e gratuita de todas as exigências e disposições neste regulamento, acarretando a desclassificação em caso de não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

8.4 Ao concordar com a inscrição, o(a) candidato(a) autoriza que as entrevistas e os depoimentos que, porventura, sejam por ele concedidos sejam reproduzidos, por si ou por terceiros, e divulgados em materiais, suportes, mídias e outros meios.

8.5 Os projetos premiados, automaticamente, concederão a cessão de uso da ideia do projeto para aplicação direta na educação, no(a) mesmo(a) colégio/escola do(a) candidato(a) ou em outra instituição de ensino, bem como providenciarão, igualmente, as autorizações do vínculo das imagens dos estudantes envolvidos na proposta, junto aos seus responsáveis, para serem entregues aos organizadores do prêmio.

8.6 O ato da inscrição implica a autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda, o uso das informações e dados dos projetos, gratuitamente e sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

8.7 A Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo deverá garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que terá acesso, zelando e responsabilizando-se pela proteção dos dados e privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.8 Os(as) autores(as) dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo civil e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.

8.9 Os organizadores se reservam o direito de, ao longo do cronograma do Prêmio, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do(a) candidato(a), caso identifique situações como:

- fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto;
- prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;
- envio de projeto idêntico ao de outro candidato;
- projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência;
- implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e seus organizadores.

8.10 Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo decidir os procedimentos a serem adotados em relação às experiências não selecionadas pela Comissão Avaliadora.

8.11 Os casos omissos neste Regulamento serão examinados pela Comissão Avaliadora indicada pela Secretaria Municipal de Educação e sua decisão será soberana e irrecorrível.

8.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

O Relato de Experiência deverá ser estruturado da seguinte forma:

- Capa;

- Folha de rosto, com a indicação III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, o título do trabalho/projeto, nome do(a) autor(a) e da Unidade Escolar e cidade onde se localiza a escola no qual o projeto foi aplicado;

- Descrição da experiência;
O documento contendo a descrição da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 5 (cinco) páginas, e, no máximo 10 (dez) páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, bibliografia e anexos).

- Anexo com DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, conforme disposto no Item 3.3 deste Edital; os documentos anexos, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4.

ANEXO II RATIFICAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Eu, _____, Diretor da U.E. _____, matrícula _____, declaro que estou ciente da submissão do Relato de experiência para o III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, desenvolvida pelo (a) professor (a) _____, matrícula _____ no ano de _____ na Unidade Escolar _____, e, ainda, autorizo a sua participação no III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, para apresentação do relato submetido, caso seja selecionado, sem prejuízo ao atendimento dos alunos da turma do professor acima citado.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Diretor(a)

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO BELFORD ROXO - RJ - EDITAL

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, declaro que estou de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização/recomposição de aprendizagens, desenvolvida em _____ (ano), na Instituição de Ensino _____, no III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e ainda, autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo, em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018) e alterações posteriores.

Belford Roxo, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATA	AÇÕES
Prazo até 24/07/2026	Publicação da Comissão Avaliadora da seleção do III Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura - Etapa Municipal.
27/07/2026 a 12/08/2026	Período de inscrição dos relatos de experiência, através do link: https://forms.gle/5RrU6KNFIndC53Ju6
13/08/2026 a 24/08/2026	Etapa 1- Seleção dos relatos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação
01/09/2026	Etapa 2- Divulgação dos participantes selecionados para participarem da Etapa Municipal
15/09/2026	Evento da Etapa Municipal

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 60/100035